**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **INDICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**(Art. 18, §1º, inciso I)**

* 1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de madeira serrada e beneficiada, do tipo eucalipto tratado, compreendendo vigas, pranchões, réguas e peças diversas, conforme especificações técnicas que serão oportunamente detalhadas no Termo de Referência.
  2. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua das secretarias municipais, especialmente aquelas voltadas à infraestrutura, serviços urbanos e zona rural, por materiais que possibilitem a execução e manutenção de obras públicas, como construção e reforma de pontes, passarelas, mata-burros, cercas, estruturas de contenção, galpões e outras edificações de interesse coletivo.
  3. Trata-se, portanto, de contratação essencial à manutenção da regularidade dos serviços públicos e à preservação da infraestrutura municipal, justificando-se a aquisição como medida preventiva e corretiva frente à deterioração de estruturas existentes e à implementação de novas soluções construtivas, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

1. **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II)**
   1. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do Município para o atual exercício, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local.
   2. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Santo Antônio do Grama.
2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

I – Os materiais a serem fornecidos deverão ser de madeira do tipo eucalipto tratada, devidamente serrada e beneficiada, conforme padrões técnicos e de qualidade exigidos, especialmente no que se refere à resistência, durabilidade, tratamento químico contra pragas e fungos, e conformidade com normas técnicas da ABNT, como a NBR 7190 (Projeto de estruturas de madeira);

II – O fornecedor deverá garantir que os materiais estejam livres de defeitos visíveis, como rachaduras, empenamentos ou sinais de deterioração, devendo ser entregues em condições plenas de uso, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência;

IV – A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo estipulado no edital, no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e acondicionamento;

V – A contratação deverá assegurar o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade ambiental, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantia da execução contratual, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021;

VI – A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarga e manuseio do material até o local de destino, bem como por eventuais substituições em caso de inconformidade com as exigências contratuais.

1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| 01 | 25 | UN | VIGA 25 CM COM 5 METROS  (EUCALIPITO) |
| 02 | 10 | UN | VIGA 25 CM COM 7 METROS (EUCALIPITO) |
| 03 | 10 | M³ | PRANCHÃO DE EUCALIPITO |
| 04 | 100 | METRO | RÉGUA DE EUCALIPITO 14 DE LARGURA POR 4 DE ESPESSURA |
| 05 | 300 | METRO | PEÇA DE 12X8 DE EUCALIPITO |
| 06 | 16 | UNI | VIGA 40 CM COM 5 METROS (EUCALIPTO) |
| 07 | 10 | UNI | VIGA 50 CM COM 10 METROS (EUCALIPTO) |

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)**

4.1. Para garantir a adequação dos preços e a viabilidade da contratação, foi realizado um levantamento de mercado com fornecedores do setor de madeiras, considerando preços praticados no mercado, prazos de entrega, condições de fornecimento e especificações técnicas exigidas.

4.2. A pesquisa de mercado foi conduzida com base nos seguintes critérios:

* Coleta de preços junto a fornecedores especializados nesses materiais, incluindo empresas de pequeno, médio e grande porte.
* Orçamentos formais junto a empresas do ramo, garantindo ampla concorrência e diversidade de fornecedores na composição da estimativa de preços.

4.3. A adoção do SRP também possibilita a obtenção de melhores condições comerciais ao longo da vigência da ata, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e na reposição dos materiais de forma contínua, conforme a demanda do Município.

4.4. Ressalta-se que o levantamento de mercado será utilizado para embasar a estimativa de preços no Termo de Referência, garantindo transparência e economicidade no processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)**
   1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.
   2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R$100.000,00 (Cem mil reais).**
   3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)**
   1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeira serrada e beneficiada, do tipo eucalipto tratado, contemplando peças nas seguintes conformações: vigas, pranchões, réguas e peças diversas, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência. A madeira deverá ser tratada em autoclave ou processo equivalente, garantindo resistência a intempéries, pragas e fungos, sendo apropriada para uso externo e estrutural.
   2. A medida busca atender, de forma padronizada e contínua, às demandas das secretarias municipais, especialmente aquelas voltadas à infraestrutura e serviços urbanos e rurais, viabilizando a execução de pequenas e médias obras, manutenções corretivas e preventivas, construção e reforma de estruturas públicas como pontes, mata-burros, passarelas, cercas, galpões, entre outros.
   3. A adoção dessa solução contempla o planejamento prévio da Administração Pública, permitindo aquisições centralizadas, padronizadas e com controle técnico mais eficaz, além de mitigar riscos relacionados à descontinuidade de serviços por falta de materiais essenciais. O fornecimento será realizado conforme demanda, mediante requisições formais, evitando a ociosidade de materiais e assegurando a economicidade e eficiência administrativa, nos termos dos princípios que regem a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)**
   1. Considerando a natureza do objeto e a compatibilidade técnica entre os itens a serem adquiridos — todos consistentes em madeira serrada e beneficiada do tipo eucalipto tratado, destinados a aplicações estruturais ou de manutenção — não se mostra viável nem vantajoso o parcelamento da contratação.
   2. Os itens, embora distintos em dimensão e finalidade específica (vigas, pranchões, réguas e peças diversas), são homogêneos quanto à matéria-prima, processo de tratamento, forma de fornecimento e exigências legais, o que justifica a contratação unificada. Além disso, o fornecimento conjunto dos materiais favorece a padronização técnica, a logística de entrega, o controle de qualidade e a gestão contratual, gerando economia de escala e racionalização dos procedimentos administrativos.
   3. O fracionamento da contratação, neste caso, comprometeria a eficiência da gestão pública, dificultaria a coordenação da entrega e poderia resultar em aumento de custos, atraso nas execuções e multiplicidade de contratos com fornecedores distintos, o que se mostra contrário ao interesse público.
   4. Portanto, a contratação será realizada de forma única e indivisível, com fundamento na conveniência administrativa, na economicidade e na natureza do objeto, conforme preconiza o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
4. **RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)**
   1. Com a contratação pretendida, espera-se assegurar o fornecimento contínuo, regular e padronizado de madeira serrada e beneficiada, do tipo eucalipto tratado, apta para uso em obras, reformas e manutenções executadas pela Administração Pública Municipal, tanto na zona urbana quanto na zona rural.
   2. Os principais resultados esperados com a contratação são:

* Garantir a disponibilidade imediata de material essencial à execução de serviços de infraestrutura, evitando paralisações por falta de insumos;
* Proporcionar maior agilidade e eficiência na realização de obras públicas, especialmente aquelas de pequeno e médio porte, como pontes, passarelas, cercamentos, mata-burros e estruturas similares;
* Obter ganhos de escala e economicidade, com a padronização da aquisição e a centralização do fornecimento em contrato único;
* Evitar contratações emergenciais e fragmentadas, conferindo maior planejamento, controle e regularidade à gestão dos recursos públicos;
* Assegurar o cumprimento de requisitos técnicos e ambientais, com a aquisição de madeira legalizada e devidamente tratada, contribuindo para a sustentabilidade e a conformidade legal das ações administrativas;
* Atender ao princípio da continuidade do serviço público, mediante suporte estrutural adequado para as atividades permanentes e sazonais da Administração.

Dessa forma, a contratação visa à melhoria da gestão de recursos materiais no âmbito municipal, com foco na eficiência operacional e na prestação de serviços públicos de qualidade à população.

1. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)**
   1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão.
   2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.
   3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.
2. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)**

10.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

1. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)**

11.1 Não se identifica possíveis impactos ambientes decorrentes da presente contratação.

1. **VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)**
   1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 08 de Abril de 2025.

**CHRISTIANO ZINATO NETO  
Secretário Municipal de Agricultura**

**VALDECI JANUARIO ZINATO**

**Secretário Municipal de Obras**